

# MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE PREFEITURA MUNICIPAL

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/20

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Cruzaltense, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.307/19, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para contratação de profissionais para os seguintes cargos, quantidade, carga horária semanal, salário mensal e prazo de duração do contrato:

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA	DURAÇÃO DO
		SEMANAL	REMUNERAÇÃO	CONTRATO
01	PEDREIRO	40 horas	R\$ 1.616,63	12 meses

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzaltense.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado no site oficial do Município.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- **1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- **1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado se dará por avaliação por critério de pontuação, conforme definido no item 6 deste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo período autorizado na Lei Municipal nº 1.307/19.
- **1.8** O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇOES TEMPORÁRIAS

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes da Legislação Municipal e Federal:
- **2.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- 2.2.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Estatuto dos Servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão somente PRESENCIAIS, recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal, junto à sede da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Pedro Álvares Cabral, 300, nos dias 04 a 06 de maio de 2020 e nos seguintes horários: 08h às 11h e 13h às 16h30m.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.



# MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE PREFEITURA MUNICIPAL

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no site e/ou no ato pelo RH, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- **4.2** Cópia dos documentos definidos no item 6 deste Edital.
- **4.3** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Departamento de Pessoal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- **4.4** As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no dia 07 de maio de 2020, o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.

### 6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- **6.1** A planilha de Avaliação de títulos, deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.
- **6.1.1** A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada no quadro constante no item 6.2. deste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Avaliadora cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a ordem de lançamento em cada um dos campos da Planilha de Avaliação (composta dos campos 1 e 2) e respectiva identificação, através do número de ordem que corresponde ao documento. Exemplos: Campo 1 (Cursos, capacitações ou treinamentos) e Campo 2 (Experiência profissional na função a que concorre).
- **6.2** Os critérios de avaliação de títulos e somatório de pontuação serem avaliados na escala de 0 (zero) ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme segue:
- I-a ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos:

Nº	Descrição dos Títulos passíveis de Pontuação		Total	
		Individual		
1	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo:		40	
1.1	Com duração de mais de 90 horas	10		
1.2	Com duração de 40 até 89 horas	5		
1.3	Com duração de até 39 horas	2,5		
2	Experiência Profissional		60	
1.1	Experiência profissional no cargo pretendido, 12 pontos por ano de atividade,	12		
	permitindo-se pontuar período inferior de forma proporcional.			
	TOTAL GERAL DE PONTOS		100	

- II no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso I, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **6.5** A comprovação dos títulos deverá ser feita da forma abaixo indicada:
- **6.5.1** Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, de caráter exclusivamente classificatório, através de registro na CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Certidão, se de órgão público.
- **6.5.2** Cursos, capacitações e/ou treinamentos comprovados através de Certificados de Conclusão, contendo a data do início e do término, a carga horária, o conteúdo desenvolvido, a assinatura do responsável e o registro do órgão expedidor (quando se tratar de documento impresso de páginas eletrônicas, o certificado deverá conter, ainda, o código de verificação de autenticidade, sem o qual o documento não será analisado pela Comissão Técnico-Administrativa), realizados dentro dos últimos 05 anos, a contar da publicação do edital.



# MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE PREFEITURA MUNICIPAL

- **6.5.3** Não serão avaliados documentos que comprovem a participação em congressos; seminários; simpósios; palestras; eventos similares, ou sem especificação de carga horária, assim como de atividades de extensão.
- **6.5.4** Os Certificados serão valorizados individualmente, e sua pontuação somada para obtenção da nota, observando os limites da Tabela.
- **6.6** Não serão avaliados documentos que comprovem a participação em conferências, seminários; semana acadêmica, simpósios; palestras; eventos similares, ou sem especificação de carga horária, assim como de atividades de extensão.
- **6.7** Somente serão pontuados, a título de experiência, documentos que sirvam de comprovação de atuação específica na função.
- **6.8** Os Certificados serão valorizados individualmente, e sua pontuação somada para obtenção da nota, observando os limites da Tabela.
- **6.9** Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo de inscrições, ou de forma diferente à estabelecida neste Edital.

### 7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1** No prazo estabelecido no cronograma, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos entregues na ocasião da inscrição.
- **7.1.1** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos de cada quesito, expressos na Tabela de Pontuação dos Títulos, constante do item 6.6, deste Edital.
- **7.1.2** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- 7.1.3 Não serão pontuados documentos que sirvam de requisito à contratação.
- 7.1.4 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste PSS.
- **7.3** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cruzaltense.rs.gov.br, contendo a pontuação atribuída aos títulos apresentados, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Departamento Pessoal, uma única vez, no prazo estabelecido no presente edital.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente:
- a) Pela idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso, nos termos do art. 27 da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- **b**) Por sorteio público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá na Prefeitura Municipal, na presença dos candidatos interessados em local, dia e hora publicado por ato da Comissão.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate por sorteio, será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



# MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE PREFEITURA MUNICIPAL

### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 21 anos;
- **11.1.3** Apresentar os seguintes documentos:
- a) Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- b) Uma foto 3X4:
- c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- d) CPF e Identidade.
- e) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo e habilitação para o exercício da profissão.
- f) Comprovante de Residência;
- g) PIS/PASEP;
- h) Certidão de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento e CPF de Filhos;
- i) Certificado Militar:
- k) Atestado de antecedentes criminais;
- 1) Declaração de não acumulação de cargo público;
- m) Declaração de bens;
- n) Número da Conta Corrente no Banrisul.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o autorizado em Lei, e passa a contar da publicação do resultado final.
- 11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **11.6** O candidato selecionado para o cargo, deverá sujeitar-se ao turno e horários estabelecidos pelo município, trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento/contato ao público.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus enderecos.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4** Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo e embora tenha obtido classificação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **12.5** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência.
- **12.6** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **12.7** Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- **12.8** É de responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.9 O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Abertura das Inscrições e entrega de documentos	04/05/2020 à 06/05/2020
Publicação dos Inscritos	07/05/2020
Análise dos documentos	07/05/2020 – 9h
Publicação do resultado preliminar	08/05/2020
Prazo para apresentação de Recurso e Julgamento do Recurso	11/05/2020 a 12/05/2020



# MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE PREFEITURA MUNICIPAL

Critério de desempate	13/05/2020 – 9h
Publicação da relação final dos classificados	13/05/2020

12.10 São partes integrantes deste Edital os ANEXOS.

12.11 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete Do Prefeito Municipal, 28 de abril de 2020.

### KELY JOSÉ LONGO Prefeito Municipal

	Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  Em//
Certifico que este documento esteve afixado neste local	Assessor(a) Jurídico(a)  Certifico que este documento esteve afixado neste local
no período de	no período de / a/
Mural da Prefeitura Municipal	Mural da Câmara Municipal



# MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE PREFEITURA MUNICIPAL

#### ANEXO I

# CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Sintética:** Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria.

Descrição Analítica: Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer murros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamentos e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentadas e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de parede; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares; dobrar ferro e executar demais tarefas correlatas.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

Outros: sujeito a trabalhar desabrigado e ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: correspondente ao 1º grau incompleto;

Habilitação Funcional: experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria;

Idade: entre 18 a 50 anos;

Outros: bom índice de robustez física; privativo de pessoas do sexo masculino.



# MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE PREFEITURA MUNICIPAL

# ANEXO II FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

- O formulário deve ser preenchido contendo os seguintes itens:
- a) Nome completo;
- b) Indicação do cargo a que concorre;
- c) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

NOME:
CARGO:
Marque com X somente um tipo de recurso, conforme desejado.  ( ) Contra a não homologação da Inscrição.
( ) Contra a pontuação dos títulos apresentados no currículo.
Obs: Preencha com letra de forma todos os campos acima e entregue 2 (duas) vias do formulário.
Cruzaltense,de de 2020.
Assinatura do candidato  Assinatura do resp. pelo recebimento



# MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE PREFEITURA MUNICIPAL

# ANEXO III

	o(a):		F	unção:				Inscrição:
1.	Cursos, Capacitações e/ou Treiname	ntos, atinentes ao cargo (l	tem 6.5.3):					
							Reservado	ao Município
Nº	Titulo		Nº de Horas	Da	ata de Conclusã	0	Valorizado - horas	Não valorizado - Motivo
			RESI	ERVADO A	AO MUNICÍPIO		TOTAL DE PONTO	S DO ITEM 2 =
2.	Experiência Profissional no cargo pre	tendido (Item 6.5.4):						
						Nº de	Reservado ao Município	
	Emprego/Função	Empregador		Inicio	Término	dias	Valorizado	Não valorizado - Motivo
[o								
10								
No No								
Nº	DE DIAS							

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 – Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6320 - CNPJ: 04.213.529/0001-44 E-mail: pessoal@cruzaltense.rs.gov.br



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE PREFEITURA MUNICIPAL

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/20 INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZALTENSE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para contratação emergencial de profissional, conforme segue:

I – 01 (UM) PEDREIRO – 40 horas

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO**: 04/05/2020 a 06/05/2020

**LOCAL DAS INSCRIÇÕES**: As inscrições serão protocoladas no Centro Administrativo Municipal.

HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: Segunda a Quarta, das 8h às 11h e 13h às 16h30m.

Maiores informações e edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Pessoal no Centro Administrativo Municipal no horário de expediente externo, no site www<u>.cruzaltense.rs.gov.br</u>, pelo telefone nº (54)3613 6032 ou pelo e-mail pessoal@cruzaltense.rs.gov.br.

Cruzaltense, RS, 28 de abril de 2020.

### KELY JOSÉ LONGO PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de	Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de
/ a/	
Mural da Prefeitura Municipal	Mural da Câmara Municipal